

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 182, DE 17 DE JUNHO DE 1.953.

\*\*\*\*\*

APROVAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO  
PRÉDIO PARA SÉDE DO TIRO DE GUERRA Nº 12.

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de  
Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me  
são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e  
eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam aprovados a planta e memo-  
rial descritivo das obras de construção do prédio para sede  
do Tiro de Guerra nº 12, local, os quais, depois de rubrica-  
dos pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passam a fa-  
zer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Fica o Senhor Prefeito Municipa-  
l autorizado a executar referidos serviços mediante concor-  
rência administrativa.


ARTIGO 3º -- Para pagamento dos serviços de  
construção a que se refere esta lei, fica o Senhor Prefeito-  
Municipal autorizado a utilizar a verba a esse fim destinada  
no orçamento vigente.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesse-  
te de Junho de mil novecentos e cinquenta e três.

  
(DOMINGOS LOT NETO)  
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria dos Negócios Internos  
da Prefeitura, aos dezessete de Junho de mil novecentos e  
cincoenta e três.

  
(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)  
Assistente Administrativo (Interino) da  
Diretoria dos Negócios Internos da Pre-  
feitura.



## Prefeitura Municipal de Birigui

### MEMORIAL DESCRITIVO

O projeto que acompanha este memorial, consta da construção de um prédio para sede do T.G.12, de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui.

LOCAL: Rua Santos Dumont, entre a Rua do Perimetro e a Anhanguera, doada à Prefeitura, para o fim acima descrito.

As paredes serão de tijólos, assentados em argamassa comum, e revestidas com argamassa de cal e areia comum.

A cobertura será de telhas, tipo marselha, sobre madeiramento de peróbas.

As portas e janelas serão de cedros, contendo os dormitórios, venezianas. O restante das janelas, conterão Vitraux. Os Dormitórios e salas da residência, serão assoalhados com tácos de peróba e as demais dependências serão mozaicadas com ladrilhos e cimento.

A Instalação sanitária será feita de acôrdo com as exigências sanitárias, e as aguas servidas, serão canalizadas para a fossa absolvente.

A água será fornecida pela rêde de água municipal.

A pintura será: nas portas à oleo e janelas também contendo a cosinha, uma barra pintada, também a oleo, até a altura de 1,50 m. As demais paredes serão pintadas à cal.

A construção está orçada em CR\$ .....

Birigui, Fevereiro de 1953

---